

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0948/77

INTERESSADO: ALOYSIO AUGUSTO DE CAMPOS NETTO

ASSUNTO : Contrato do interessado-Aloysio Augusto de Campos Netto-para lecionar a disciplina Direito Civil III - no Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito de Franca.

RELATOR : Conselheiro: Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER CEE Nº 854/77 - CETG - APROVADO EM 12/10/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de Franca propõe o nome do Senhor Aloysio Augusto de Campos Netto para reger a disciplina Direito Civil III, do Departamento de Direito Privado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Senhor Aloysio Augusto de Campos Netto é bacharel em Direito, formado pela Faculdade de Direito da PUC (Pontifícia Universidade Católica), turma de 1966. Exerce as funções de Juiz de Direito, em caráter efetivo, tendo prestado concurso público para a carreira de Magistratura, em 1969. Ocupa, no momento, a titularidade da primeira Vara Civil da Comarca de Franca. Tem experiência de ensino Superior na disciplina para a qual está sendo proposto.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto e satisfazendo o interessado as condições impostas pela Deliberação nº 08/76, somos pela autorização da contratação do Senhor Aloysio Augusto de Campos Netto para reger a disciplina Direito Civil III, junto ao Departamento de Direito Privado, na Faculdade de Direito de Franca. Como Professor I.

São Paulo, 14 de setembro de 1977

a) Conselheiro: Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como, seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, xxxxxxxx xxxxxx, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28 de setembro de 1977

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", 12 de outubro de 1977

a) Consº RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO - Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.